# LEI N.º 826, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.011

**" Altera a Lei Municipal n.º 779, de 17/06/2010, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2.011 e contém outras providências."**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a inclusão no programa nº 0801 – Assistência Social Geral a ação nº 2.159 – Recepção, Homenagens e Festividades – Casamento Civil Coletivo.

**Art. 2º** – Ficam autorizadas as inclusões das ações de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, igualmente autorizado a abrir Crédito Especial das mesmas, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com as seguintes classificações:

2.14.01 – Secretaria de Trabalho e Promoção Social
08.244.0801.2159 – Recepção, Homenagens e Festividades – casamento civil coletivo
33.90.30.00 – material de consumo ..... R$ 5.000,00
33.90.31.00 – prem. Cultural/cientifica /esportiva ..... R$ 1.000,00
33.90.36.00 – outros serviços pessoa física ..... R$ 1.000,00
33.90.39.00 – outros serviços pessoa jurídica ..... R$ 26.000,00

**Art. 3º** - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a anulação parcial de dotação do orçamento-programa do exercício de 2011, conforme a seguinte classificação:

2.14.01 – Secretaria de Trabalho e Promoção Social
08.244.0801.2158– Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.99.00 – despesas a classificar..... R$ 33.0000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, 03 de outubro de 2011.

**JORGE LOPES DE MORAIS**
**PREFEITO MUNICIPAL**